



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Lei nº. 294/2005

em, 19 de dezembro de 2005.

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL
AOS OCUPANTES DOS CARGO DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA, ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVINDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA – PB,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) aos ocupantes do quadro do Magistério do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Só farão jus ao aumento constante no Caput do Art. 1º desta Lei, os servidores que se encontrarem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do FUNDEF 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1º de dezembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, 19 de dezembro de 2005.

RUI NÓBREGA DE PONTES
PREFEITO MUNICIPAL